

RESOLUÇÃO N° 14/2001
(Republicada no Diário Oficial de 11/12/2001)

Aprova financiamento ao projeto de implantação da CARAMURU ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n° 6.335, de 31 da outubro de 1991 e Decreto n° 7.798, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE

Art. 1º Considerar habilitado a receber os benefícios de financiamento através do PROBAHIA, instituído conforme o art. 2º, da Lei n° 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de implantação da CARAMURU ALIMENTOS LTDA., localizada no município de Juazeiro, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe “F”, como determina o inciso VI, do art. 50, do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 3º Conceder prazo de fruição de 10 (dez) anos para o financiamento, de acordo com o art. 51, do Decreto n° 7.798, de 05 de maio de 2000.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação à Agência de Fomento da Bahia S/A- Desenbahia, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II, do art. 56, do Decreto n° 7.798, de 05 de maio de 2000 e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente